

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 130

De 27 de Dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO. AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DOAR UM TERRENO AO ESTADO.

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Rincão a doar um terreno de sua propriedade, ou que venha obtê-lo, ao Governo do Estado, afim de que no mesmo seja construído o Ginásio criado pela Lei nº 3.651, de 18 de dezembro de 1956.

Artigo 2º - Essa autorização estende poderes ao mesmo chefe do Executivo Municipal, para dar cumprimento à todas as exigências que o chefe do Executivo Estadual impõe para a instalação do referido Ginásio até o seu completo funcionamento.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal de Rincão, autorizado a lançar mão, a falta de outros meios, da própria verba federal, durante (2) dois anos, para cabal desempenho à obra onde deve funcionar esse Estabelecimento de Ensino.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 1956 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellles
Contador Secretário